Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 01

Of. Exp. Câm. Nº 026/2011

Erechim, 25 de fevereiro de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 14 / 03 / 2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 28 / 02 / 2011
Secretaria Geral

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 022/2011, que altera a redação da Lei nº 4.175, de 06 de agosto de 2007, que estabelece o Plano de Carreira dos servidores da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel e institui o respectivo quadro de cargos.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 02

PROJETO DE LEI Nº 022/2011.

Altera a redação da Lei nº 4.175, de 06 de agosto de 2007, que estabelece o Plano de Carreira dos servidores da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel e institui o respectivo quadro de cargos.

Art. 1º Fica acrescido o §4º ao art. 11 da Lei nº 4.175, de 06 de agosto de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 .....

.....

§4º Os cursos, encontros, congressos, fóruns, seminários e similares de atualização e aperfeiçoamento, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação – SMED, tem validade para a promoção dos servidores da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel." (NR)

Art. 2º Fica acrescido o §5º ao art. 24 da Lei nº 4.175, de 06 de agosto de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 .....

.....

§5º O Professor da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Angel pode ser cedido para atuar nas atividades pedagógicas e culturais desenvolvidas em mais de uma Escola Municipal, e/ou de forma itinerante, recebendo desta forma o que prevê o §2º do art. 1º, do Decreto Municipal nº 3.491, de 08 de abril de 2010." (NR)

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de fevereiro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 03

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa alterar a redação da Lei nº 4.175, de 06 de agosto de 2007, que estabelece o Plano de Carreira dos servidores da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel e institui o respectivo quadro de cargos.

A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal de Educação, adota como melhorias da qualificação do processo ensino-aprendizagem, a formação continuada e permanente dos profissionais e servidores educacionais, para tanto, oferece durante o ano letivo; cursos, encontros, congressos, fóruns, seminários e similares de atualização e aperfeiçoamento, mas os mesmos não valem para a promoção dos servidores da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel. Por isso, a importância de acrescentar um parágrafo para validar os cursos realizados para promoção dos servidores.

Justificamos também, o acréscimo do § 5º do art. 24, do plano de carreira dos servidores da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel, pois há vários profissionais da referida Escola que tem condições de atuar em atividades pedagógicas e culturais desenvolvidas por outras Escolas Públicas que pertencem ao Sistema Municipal de Ensino, através de Programas como: Mais Educação, PROETI, Segundo Tempo, AABB Comunidade entre outros, ou seja, no desenvolvimento da Educação Integral em jornada ampliada.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de fevereiro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação
04/03/2011
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer Técnico

Processo nº. 022/2011
AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº. 022/2011

Ementa: "ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 4.175, DE 06 DE AGOSTO DE 2007, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE BELAS ARTES OSVALDO ENGEL E INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS."

PARECER: CONSTITUCIONAL
RELATOR: Verª. VANIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA

Após analise do presente Projeto de Lei, apoiamos pela Constitucionalidade do mesmo, por estar amparado nos preceitos constitucionais e enquadrado na Legislação vigente.

Sala das Sessões, 09 de Março de 2011

CARLOS ANTÔNIO ZANINI
Vereador

ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Vereador

JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Vereador

Verª. Vania Isabel Smaniotto Miola
Vereadora Relatora

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Desenvolvimento Social
29 / 03 / 2011
Presidente

Comissão de Desenvolvimento Social
Parecer Técnico

Processo nº 022/2011
Autoria: Poder Executivo Municipal

Expediente: Projeto de Lei Executivo nº 022/2011

Ementa: "Altera a redação da Lei nº 4.175, de 06 de agosto de 2007, que estabelece o Plano de Carreira dos servidores da escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel e institui o respectivo quadro de cargos ".

Relator: Vereador Ernani Mário Coelho Mello
Parecer: Favorável

Após análise do presente Projeto de Lei , opinamos favoravelmente ao mesmo tendo em vista que há vários profissionais da Escola Municipal de Belas Artes que tem condições de atuar em atividades pedagógicas e culturais desenvolvidas por outras Escolas Públicas que pertencem ao Sistema Municipal de Ensino.

Sala das Comissões, 10 de março de 2011

Vereador Ernani Mário Coelho Mello
Líder da Bancada do PDT
Relator

Acompanham o parecer

Contrários ao parecer

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
CEP: 99700-000 - ERECHIM - RS

Emissão: 28/02/2011

GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Do Órgão: 1 - Secretaria | Ao Órgão: 5 - Comissão de Justiça e

---

<> **Tipo Nº 022/2011 - 1** <>

Recebido por: Ivanete

Data: 28/02/2011

-=[CPI]=----------

GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Do Órgão: 1 - Secretaria	Ao Órgão: 7 - Comissão Desenvolv. S

<> **Tipo Nº 022/2011 - 1** <>

Recebido por: Simuschka

Data: 09/03/11

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.886 DE 15 DE MARÇO DE 2011.

Altera a redação da Lei nº 4.175, de 06 de agosto de 2007, que estabelece o Plano de Carreira dos servidores da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel e institui o respectivo quadro de cargos.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o §4º ao art. 11 da Lei nº 4.175, de 06 de agosto de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 .....

.....

§4º Os cursos, encontros, congressos, fóruns, seminários e similares de atualização e aperfeiçoamento, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação – SMED, tem validade para a promoção dos servidores da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel." (NR)

Art. 2º Fica acrescido o §5º ao art. 24 da Lei nº 4.175, de 06 de agosto de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 .....

.....

§5º O Professor da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Angel pode ser cedido para atuar nas atividades pedagógicas e culturais desenvolvidas em mais de uma Escola Municipal, e/ou de forma itinerante, recebendo desta forma o que prevê o §2º do art. 1º, do Decreto Municipal nº 3.491, de 08 de abril de 2010." (NR)

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de março de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração